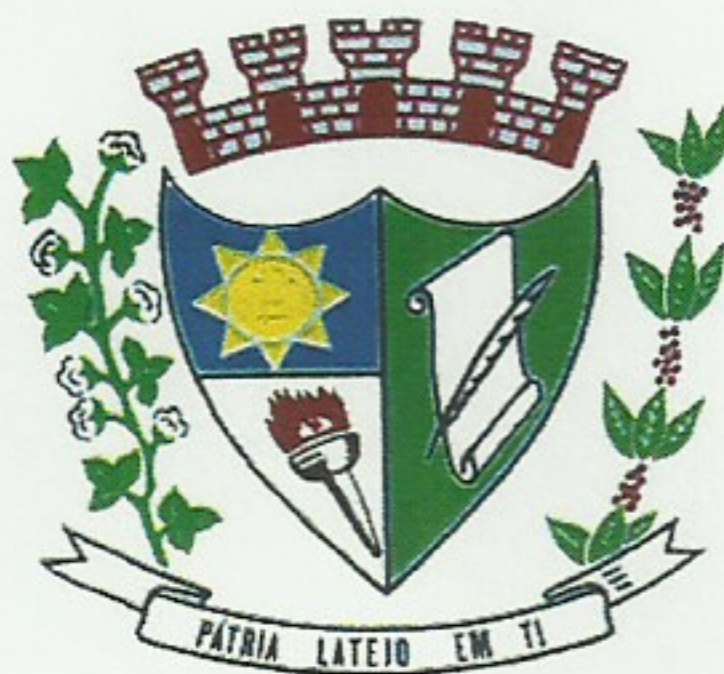




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588  
E-mail: [diretoriaadm@bilac.sp.gov.br](mailto:diretoriaadm@bilac.sp.gov.br) - Site: [www.bilac.sp.gov.br](http://www.bilac.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.921/2013, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Departamento de Contabilidade e Custos, crédito especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

Crédito Especial Suplementar:

0011: Infraestrutura

02.07.04: Divisão de Conservação de Estradas e Vias Públicas

1.129: Recapeamento Asfáltico CBUQ e Sarjetões (SH-649/05/2012)

15: Urbanismo

451: Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00: Obras e Instalações.....R\$ 165.232,13

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, por anulação, o valor de R\$ 8.696,43 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente à contrapartida, na seguinte funcional programática:

0011: Infraestrutura

02.07.04: Divisão de Conservação de Estradas e Vias Públicas

1.037: Obras e Instalações e Vias Públicas

15: Urbanismo

451: Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00: Obras e Instalações.....R\$ 8.696,43

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

**Art. 3º** A fonte de recurso disponível para criação do crédito especial suplementar, objeto da presente Lei, é o indicado no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Excesso de arrecadação:..... R\$ 165.232,13

**Art. 4º** Ficam incluídas na Lei nº 1.772, de 27 de novembro de 2009, Plano Plurianual - PPA 2010-2013 e na Lei nº 1.886, de 17 de outubro de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, as alterações orçamentárias constantes desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
Lei nº 1.921, de 16 de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588  
E-mail: [diretoriaadm@bilac.sp.gov.br](mailto:diretoriaadm@bilac.sp.gov.br) - Site: [www.bilac.sp.gov.br](http://www.bilac.sp.gov.br)

disposições em contrário.

Bilac-SP, 16 de agosto de 2013.

  
**SUELI ORSATTI SAGHABI**  
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

  
**VALTEÑCIR DOS SANTOS PEREIRA**  
Diretor Municipal de Administração